



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 17ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022.

1 Às dez horas e quarenta e um minutos do dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e
2 vinte e dois, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SIBS,
3 Quadra 02, Conjunto A Lote nº 03, Núcleo Bandeirante/DF, realizou-se a **Décima Sétima Sessão da**
4 **IV Reunião Plenária Extraordinária de 2022**, do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional
5 de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Efetivos**: TR. Luciano Guedes – Diretor Presidente, TR.
6 Mauro Marcelo Limeira de Souza – Diretor Secretário, TR. Sandoval Kehrlé – Diretor Tesoureiro,
7 TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR. Adriano Célio Dias, TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva, TR.
8 Sílvia Karina Lopes da Silva, TR. Vanderléia da Silva e o TNR. Rubens Acosta Machado. Registra-se
9 ainda a presença do Conselheiro **Suplente**: TR. Jorge Chernicharo, com direito a voz e sem direito
10 a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO CONTER Nº 95/2020.**
11 **INTERESSADO: CONTER. ASSUNTO: ARTIGO 90, INCISO I E ART. 94, INCISO I, DO CPA EM FACE DE**
12 **TR. EDVALDO SEVERO DOS SANTOS. Conselheiro Relator: TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva.**
13 Em continuidade o Diretor Presidente apresentou o objeto da pauta, passando a palavra ao
14 Conselheiro Relator o qual informou que o despacho da presente sessão será o mesmo para as
15 sessões 18ª, 19ª, 22ª e 23ª e passa a leitura do relatório e voto, conforme segue: *“Decide, este*
16 *relator, com fundamentação retro, pelo arquivamento do presente processo administrativo ético*
17 *disciplinar nº 095/2020, pelas razões arguidas, com o falecimento de Edvaldo Severo dos Santos,*
18 *em 19/04/2019, parte integrante do corpo diretivo, resta prejudicada atuação da administração,*
19 *no sentido da responsabilização por má gestão, má conduta administrativa e atos de gestão*
20 *temerária ou quebra de decoro, por se tratar de direitos personalíssimo, não transmissivo aos*
21 *herdeiros confirma o declínio do direito desta autarquia alcançar a justa causa no âmbito*
22 *administrativo disciplinar. Que seja enviado todo o processo ao MPF e TCU para conhecimento e*
23 *manifestação”*. Após a leitura, o Presidente abriu para inscrições de manifestação, sendo inscrito o
24 Conselheiro TR. Adriano Célio Dias, o qual solicita que a Diretoria Executiva selecione todos os
25 processos em nome do TR. Edvaldo Severo dos Santos e dê extinção nestes processos, tendo em
26 vista, o falecimento do profissional. A Conselheira TR. Sílvia Karina Lopes da Silva manifesta
27 concordância com a manifestação do Conselheiro TR. Adriano Célio Dias. Ato contínuo o
28 Presidente colocou em votação as seguintes proposições: **1) Relator e 2) Extinção de todos os**
29 **processos do TR. Edvaldo Severo dos Santos, pelo falecimento do referido profissional.** Após
30 discussão, posto em votação **decidiu-se por 05 (cinco) votos a favor da proposição 2**, sendo dos
31 **Conselheiros TR. Adriano Célio Dias, TNR. Rubens Acosta Machado, TR. Vanderléia da Silva, TR.**
32 **Sandoval Kehrlé e TR. Sílvia Karina** que justificou o voto de extinção dos processos, tendo em
33 **vista o falecimento do TR. Edvaldo Severo dos Santos; e 02 (dois) votos a favor do parecer e voto**
34 **do relator, sendo os votos dos Conselheiro TR. Antônio Eudes e TR. Mauro Marcelo Limeira de**
35 **Souza, totalizando 3 (três) votos a favor do parecer do relator.** Nada mais a tratar às dez horas e
36 cinquenta e três minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada



